



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Vara Regional Empresarial de Porto Alegre**

Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Email:  
frpoacentvfac@tjrs.jus.br

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5052254-31.2022.8.21.0001/RS**

**AUTOR:** ARTE MANIACOS LTDA

**RÉU:** OS MESMOS

## **DESPACHO/DECISÃO**

Vistos.

1. Indefiro, por ora, o pedido de reembolso do item "i" do ev. 69, uma vez que não sobreveio nenhum valor de ativo depositado na contas do presente feito.

2. Intime-se o leiloeiro, conforme requerido no item "ii" do ev. 69, bem como concedo o prazo de 15 dias para apresentação do laudo de avaliação.

3. Expeçam-se ofícios nos termos em que requerido nos itens "iv" e "v" do ev. 69.

4. Realizei o bloqueio das contas bancárias existentes em nome da devedora, pelo sistema *SisbaJud*, contudo não foram encontrados valores a serem bloqueados, conforme minuta que segue anexa.

5. Quanto à pesquisa *Renajud* junto ao Departamento de Trânsito, verifico que já foi realizada, cuja informação sobre a existência de veículos foi juntada aos autos no ev. 20 (RENAJUD3).

6. Intime-se o Administradora Judicial para que cumpra o determinado na promoção ministerial (ev. 73).

Cumpra-se.

Intimem-se.

---

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANA FARENZENA, Juíza de Direito**, em 8/8/2022, às 18:3:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10023383652v3** e o código CRC **4de6acb2**.

---

**5052254-31.2022.8.21.0001**

**10023383652.V3**